



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 02 de Abril de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros

DATA: 02 de Abril de 2.013

HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09:00 h.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida
Paula Mara Rosa

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 2 - Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02- Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o

documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Os Anexos I e II deverão ser apresentados, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
PREGÃO N.º. 015/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 02/04/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

b) Prazo de início da prestação dos serviços, objeto da licitação, que deverá ser de no máximo 10(dez) dias após a assinatura do contrato.



c) DECLARAÇÃO expressa de que fornecerá os acessos (aparelhos) de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes do **Anexo 1** do edital.

5.3 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, item 5.2, alínea "a", o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes da Cláusula 01 são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

5.4 – Deverão estar inclusos no preço global da proposta, todas as despesas, necessárias a tais atividades.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS /MG
PREGÃO Nº. 015/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 02/04/2013 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir. ✓

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III); ✓
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III); ✓
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III); ✓
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV); ✓
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV); ✓
- f) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; ✓
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; ✓
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas. ✓

[Assinatura]

OBSERVAÇÃO: Os documentos solicitados neste item poderão ser conferidos sua veracidade durante a fase de HABILITAÇÃO deste processo.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII);
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima até 30 dias anterior à abertura dos envelopes; e ✓
- d) Um atestado de bom desempenho em serviços similares por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto da presente licitação, compatível em características com o objetivo da licitação.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: "proposta" e "documentação de habilitação", a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.



7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço Global, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.2.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.



10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

A - de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

B - de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

C - 5% (Cinco por cento), por hora, em caso de atraso no início dos serviços;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federais n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços contratados.

11.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

11.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive à instalação dos equipamentos até o local de entrega proposto pela Administração;

3 - Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá habilitar, às suas expensas, sem cobrança de taxa de habilitação, os acessos contratados (aparelhos e mini-modem), acompanhados dos respectivos chips (**SIM Cards**), para a área sede do **Município de Conceição dos Ouros**, de linhas pós-pagas do sistema digital, padrão **GSM**, de acordo com o disposto no Anexo I do presente edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente.

4 – Os aparelhos e mini-modem deverão ser fornecidos à Prefeitura pela licitante vencedora, em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo contrato, quando terá início a prestação dos serviços ora licitados.

5. – Para cada habilitação de acessos a licitante vencedora deverá fornecer o respectivo aparelho/mini-modem e chips (**SIM Cards**) necessário para tanto. A cada habilitação de 20

acessos de linhas deverá ser fornecido **01** aparelho a mais, para atender eventuais emergências.

6 – Expirado o prazo de vigência do contrato (01 ano), os aparelhos fornecidos pela licitante vencedora serão devolvidos em um prazo máximo de **30** (trinta) dias, no estado em que se encontrarem, ficando esta responsável pelo recolhimento dos mesmos, não cabendo qualquer ressarcimento por parte desta **Prefeitura**.

7 – Caso o(s) aparelho(s) fornecidos(s) apresente(m) defeito(s) e seja constatado pela assistência técnica autorizada do fabricante do mesmo, que o defeito não tenha sido ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá representar nenhum ônus para o **Município de Conceição dos Ouros**, dentro do prazo de garantia do mesmo, sendo esse ônus do fabricante.

8 – A cada período de **12** (doze) meses de prestação dos serviços licitados, caso haja renovação contratual por termo aditivo, a adjudicatária deverá trocar os aparelhos fornecidos por outros novos, com tecnologia e modelos mais modernos, com características nunca inferiores ao que foi inicialmente fornecido.

9 – No caso de extravio, furto ou roubo do chip (**SIM Cards**), impossibilitando a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá fornecer outro, com ônus para a **Prefeitura**, no prazo máximo de **15** (quinze) dias da ciência do fato.

10 – Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, extravio, furto ou roubo do chip (SIM Card) juntamente com o aparelho, a licitante vencedora será comunicada imediatamente do fato, devendo providenciar de imediato o bloqueio da **Estação Móvel Celular (chip)/Celular GSM ou Modem USB/EDGE**.

11 – Durante toda a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá:

- a) Disponibilizar um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, **24** (vinte e quatro) horas por dia, **07** (sete) dias por semana, para solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de acessos, dentre outros, indicando, no ato da assinatura do contrato, o meio de contrato através do qual toda e qualquer comunicação poderá ser realizada;
- b) Garantir à Prefeitura de Conceição dos Ouros, na condição de assinante (contratante) viajante, o recebimento da prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular *roaming*, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados por linha.
- d) Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame.



12 – Além das demais disposições contidas neste instrumento, constitui-se responsabilidade da adjudicatária:

- O cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento e seus anexos, executando todos os serviços e atendendo as solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades;
- Responder por danos causados diretamente ao Município de Conceição dos Ouros ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta **Prefeitura**.
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação, garantindo o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste instrumento, na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão.
- Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até **48** (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução deste **Contrato**;
- Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até **48** (quarenta e oito) horas;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**;
- Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da **Prefeitura Municipal**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, ou qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
- Manter, durante toda a vigência do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **art. 55, XIII, da Lei 8.666/93**;

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Conceição dos Ouros, por meio de ordem bancária, até o **5º** (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, de acordo com o constante na nota fiscal ou da fatura apresentada no prazo mínimo de **05** (cinco) dias antes do seu vencimento, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

CLAUSULA 14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos.

14.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3 – O contrato terá vigência por um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.6 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 10(dez) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.7– É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8– O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.9– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 06 de março de 2.013.


Dulcelena Pereira
Pregoeira



PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

ANEXO I

PLANILHA DO OBJETO (conter o timbre da empresa)

Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, para manutenção das atividades da Administração Pública com o fornecimento de 50 (cinquenta) acessos móveis para a área (035) de linhas pós-pagas do sistema digital, Padrão GSM, sem cobrança de taxa habilitatória, a serem fornecidos sem ônus em conjunto com os aparelhos em regime de comodato, que serão utilizados durante a vigência contratual. Os referidos aparelhos móveis deverão ter certificado emitido ou reconhecido pela ANATEL e obedecerão à seguinte especificação mínima:

Características mínimas:

- 1.1 - Design: barra.
- 1.2 - Tamanho da Tela: 1,8 Polegadas; 128 x 160 Pixels.
- 1.3 - Bluetooth 2.0
- 1.4 - conector micro-USB;
- 1.5 - conector AV.
- 1.6 - Câmera digital integrada
- 1.7 - Resolução câmera: 640 x 480 pixels.
- 1.8 - Características da câmera: VGA.
- 1.9 - Gravação de vídeos
- 1.10 - Resolução vídeo: 176 x 144 pixels.
- 1.11 - MP3 Player
- 1.12 - Media Player: Nokia Music Player.
- 1.13 - Toques MP3
- 1.14 - Rádio FM estéreo: 87,5 - 108 MHz/ 76 - 90 MHz; com RDS.
- 1.15 - Fone de ouvido
- 1.16 - Memória interna
- 1.17 - Entrada para cartão
- 1.18 - Tipo de cartão suportado: micro SD.
- 1.19 - Capacidade cartão: até 8 GB (não incluso).
- 1.20 - Quantidade de contatos na agenda: até 2.000 contatos.
- 1.21 - E-mails
- 1.22 - MMS - envio e recebimento de mensagens multimídia (texto, ícones, fotos, sons e vídeos)
- 1.23 - SMS - envio e recebimento de mensagens de texto
- 1.24 - Modo avião
- 1.25 - Calendário
- 1.26 - Calculadora
- 1.27 - Gravador
- 1.28 - Relógio
- 1.29 - Notas
- 1.30 - Fones de ouvido estéreo WH-102;
- 1.31 - Carregador Nokia AC-3;
- 1.32 - Bateria BL- 4C;

1.33 - Alimentação: bateria recarregável. Carregador bivolt.

1.34 - Banda: Quadband.

1.35 - Frequência: GSM 900/1800/850/1900 MHz.

1.36 - Internet:

1.37 - WAP 2.0;

1.38 - HTML;

1.39 - xHTML;

1.40 - GPRS.

1.41 - Peso aprox. do produto: 80,7 gramas.

1.42 - Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 4,5 x 10,7 x 1,3 cm.

1.43 - Garantia: 01 ano.

Observações: As características das Estações Móveis: comprimento, largura e espessura podem variar, desde que o volume não seja ultrapassado

Os equipamentos devem apresentar analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentar as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Especificações mínimas:



PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

ANEXO I

PLANILHA DO OBJETO (conter o timbre da empresa)

Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, para manutenção das atividades da Administração Pública.

Especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL (+ impostos)
01	Assinatura básica por acesso	Serviço	50		
02	Serviço tarifa zero intra- grupo	Serviço	50		
03	VC1 móvel – fixo Minuto	Minuto	1500		
04	VC1 móvel – móvel (mesma operadora) Minuto	Minuto	2500		
05	VC1 móvel – móvel (outra operadora) Minuto	Minuto	1000		
06	VC1 móvel – móvel (Intra Grupo)	Serviço	3000		
07	VC2 móvel – fixo Minuto	Minuto	300		
08	VC2 móvel – móvel (mesma operadora) Minuto	Minuto	300		
09	VC2 móvel – móvel (outra operadora) Minuto	Minuto	200		
10	VC3 móvel – fixo Minuto	Minuto	300		
11	VC3 móvel – móvel (mesma operadora) Minuto	Minuto	300		
12	VC3 móvel – móvel (outra operadora) Minuto	Minuto	200		
13	Mensagem de Texto (torpedo – SMS) Unidade	Unidade	500		

14	Adicional de chamada	Unidade	100		
15	DSL 1 (deslocamento)	Minuto	100		
16	DSL2 (deslocamento)	Minuto	100		
17	Serviço de Gerenciamento dos Acessos	Serviço	50		
VALOR TOTAL (MENSAL)					
VALOR GLOBAL (ANUAL)					

Validade proposta: ____ (DIAS)

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, ____ de ____ de 2013.
Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: a proposta deverá ser preenchida conforme especificado na cláusula 05, item 5.2 deste edital.

ANEXO III

PROCESSO Nº. 081/13

PREGÃO Nº. 015/13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, pós-pago, modalidade local (VC1), e de acesso à Internet GSM/EDGE, via modem USB/EDGE e acesso à internet via celular GSM/EDGE.**

Procedimento de Fiscalização:

- Os serviços executados deverão ser de ótima qualidade e serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- 10 (dez) dias após assinatura do Contrato.

Obrigação da contratada:

- a) Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos);
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Executar os serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- d) Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá habilitar, às suas expensas, sem cobrança de taxa de habilitação, os acessos contratados (aparelhos e mini-modem), acompanhados dos respectivos chips (**SIM Cards**), para a área sede do **Município de Conceição dos Ouros**, de linhas pós-pagas do sistema digital, padrão **GSM**, de acordo com o disposto no Anexo I do presente edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente.
- e) Os aparelhos e mini-modem deverão ser fornecidos à Prefeitura pela licitante vencedora, em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo contrato, quando terá início a prestação dos serviços ora licitados.

f) Para cada habilitação de acessos a licitante vencedora deverá fornecer o respectivo aparelho/mini-modem e chips (**SIM Cards**) necessário para tanto. A cada habilitação de 20 acessos de linhas deverá ser fornecido 01 aparelho a mais, para atender eventuais emergências.

Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

- Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

- Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

- As sanções estabelecidas acima são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da Lei.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Conceição dos Ouros, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, de acordo com o constante na nota fiscal ou da fatura apresentada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

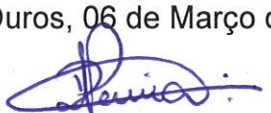
VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a prestação de serviços foi estimado conforme a seguir:

Valor estimado mensal: R\$ 3.793,00 e

Valor total estimado para esta contratação: R\$ 45.516,00.

Conceição dos Ouros, 06 de Março de 2.013.



DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 015/13, supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável



PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável



PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 015/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. 015/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 015/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 015/13, DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PROCESSO Nº. 081/13
PREGÃO Nº. 015/13

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular pós-pago e de acesso à internet GSM/EDGE**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa _____.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____, Residente e domiciliado na _____, n.º _____, em _____, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO, n.º 015/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular pós-pago, de acesso à internet GSM/EDGE**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato vigorará por 01(um) ano, contado da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Conceição dos Ouros, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, de acordo com o constante na nota fiscal ou da fatura apresentada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

6.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive à instalação dos equipamentos até o local de entrega proposto pela Administração;

3 - Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá habilitar, às suas expensas, sem cobrança de taxa de habilitação, os acessos contratados (aparelhos e mini-modem), acompanhados dos respectivos chips (**SIM Cards**), para a área sede do **Município de Conceição dos Ouros**, de linhas pós-pagas do sistema digital, padrão **GSM**, de acordo com o disposto no Anexo I do presente edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente.

4 – Os aparelhos e mini-modem deverão ser fornecidos à Prefeitura pela licitante vencedora, em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo 10 (dez) contados

da assinatura do respectivo contrato, quando terá início a prestação dos serviços ora licitados.

5. – Para cada habilitação de acessos a licitante vencedora deverá fornecer o respectivo aparelho/mini-modem e chips (**SIM Cards**) necessário para tanto. A cada habilitação de 20 acessos de linhas deverá ser fornecido 01 aparelho a mais, para atender eventuais emergências.

6 – Expirado o prazo de vigência do contrato (01 ano), os aparelhos fornecidos pela licitante vencedora serão devolvidos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, no estado em que se encontrarem, ficando esta responsável pelo recolhimento dos mesmos, não cabendo qualquer ressarcimento por parte desta **Prefeitura**.

7 – Caso o(s) aparelho(s) fornecidos(s) apresente(m) defeito(s) e seja constatado pela assistência técnica autorizada do fabricante do mesmo, que o defeito não tenha sido ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá representar nenhum ônus para o **Município de Conceição dos Ouros**, dentro do prazo de garantia do mesmo, sendo esse ônus do fabricante.

8 – A cada período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços licitados, caso haja renovação contratual por termo aditivo, a adjudicatária deverá trocar os aparelhos fornecidos por outros novos, com tecnologia e modelos mais modernos, com características nunca inferiores ao que foi inicialmente fornecido.

9 – No caso de extravio, furto ou roubo do chip (**SIM Cards**), impossibilitando a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá fornecer outro, com ônus para a **Prefeitura**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do fato.

10 – Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, extravio, furto ou roubo do chip (SIM Card) juntamente com o aparelho, a licitante vencedora será comunicada imediatamente do fato, devendo providenciar de imediato o bloqueio da **Estação Móvel Celular (chip)/Celular GSM ou Modem USB/EDGE**.

11 – Durante toda a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá:

- e) Disponibilizar um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de acessos, dentre outros, indicando, no ato da assinatura do contrato, o meio de contrato através do qual toda e qualquer comunicação poderá ser realizada;
- f) Garantir à Prefeitura de Conceição dos Ouros, na condição de assinante (contratante) viajante, o recebimento da prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular *roaming*, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;

- g) Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados por linha.
- h) Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame.

12 – Além das demais disposições contidas neste instrumento, constitui-se responsabilidade da adjudicatária:

- O cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento e seus anexos, executando todos os serviços e atendendo as solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades;
- Responder por danos causados diretamente ao Município de Conceição dos Ouros ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta **Prefeitura**.
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação, garantindo o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste instrumento, na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão.
- Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até **48** (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução deste **Contrato**;
- Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até **48** (quarenta e oito) horas;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**;
- Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da **Prefeitura Municipal**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, ou qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
- Manter, durante toda a vigência do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **art. 55, XIII, da Lei 8.666/93**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

comprovadas, podendo ser ou não aceitas pela Administração, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

12. 1 – No caso de uma das partes deixar de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa no valor equivalente , vigente ao tempo do efetivo pagamento da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.296 de 10 de Outubro de 2012.

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276

- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Mapa de Apuração Sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

15.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

15.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, CONTRATANTE e CONTRATADO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros,..... de..... de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas _____
(CPF): _____

